



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO – E Nº 910/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIS NAHSSEN-UPA 24HS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pelo disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.946, de 23 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, com a finalidade de analisar e decidir sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais no âmbito do Município de Maratáizes.

Art. 2º - Integram a Comissão os seguintes membros:

- I - THIAGO PEREIRA SARMENTO;
- II – DAYANI BITENCOURT BARBOSA;
- III – LUIZ FERNANDO DA SILVA PEDRA;
- IV – GUTEMBERG DOS SANTOS SOUZA

Art. 3º - Os secretários integrantes da Comissão deverão indicar os seus respectivos suplentes, mediante comunicação formal à Secretaria de Governo.

Art. 4º - Os requerimentos de qualificação serão submetidos à Comissão, para análise e decisão.

§ 1º - A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicada no Diário Oficial do Município de Maratáizes ou no site oficial da Prefeitura.

Art. 5º - No caso de deferimento do pedido, o processo será encaminhado para emissão do Decreto de Qualificação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do respectivo despacho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Em caso de indeferimento, a Comissão fará publicar o despacho motivado no Diário Oficial ou site oficial.

Art. 6º - As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público Municipal, visando a gestão e execução de atividades e serviços públicos e de interesse público nos termos da Lei Municipal nº 1.946, de 23 de agosto de 2017.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Maratáizes/ES, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO BITENCOURT

Prefeito Municipal